

**EDITAL 002/2017 - PRÉ-QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE HOTÉIS
TEMPORADA DE FÉRIAS VERÃO 2017/2018 e OUTONO/INVERNO 2018**

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO** - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul – Sesc/RS, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Alberto Bins, nº 665, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ: 03.575.238/0001-33, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo documentação de habilitação para **Pré-Qualificação e Credenciamento de Hotéis para prestação de serviços de hospedagem e alimentação aos seus associados, na Temporada de Férias Verão 2017/2018 e Outono/Inverno 2018, em regiões dos Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.** O presente edital será regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/RS, instituído pela Resolução nº 1252/2012, publicada no DOU nº 144 em 26 de julho de 2013, Seção III, bem como pelos seguintes termos e condições:

1 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, FICHA TÉCNICA E TABELA DE PREÇOS

Para fins de pré-qualificação e credenciamento junto ao Sesc/RS, a empresa/instituição interessada deverá entregar até às 18 horas do dia 07/07/2017, na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Avenida Alberto Bins, nº 665 – 10º andar, Porto Alegre, aos cuidados da equipe de Credenciamento, o que segue:

1.1 - Ficha Técnica do Hotel, devidamente preenchida (**ANEXO II**);

1.2 - Documentos para Habilitação, conforme exigidos no item **4** deste edital;

1.3 - Tabela de Preços, devidamente preenchida, conforme disposto no **ANEXO III**.

1.3.1- TABELA 01 - Para hotéis que emitem duas Notas Fiscais separadas de hospedagem e alimentação, deverá ser especificado o valor das refeições.

1.3.2. – TABELA 02 - Para hotéis que emitem Nota Fiscal única (hospedagem e alimentação no mesmo valor) não deverá ser especificado o valor separado de alimentação.

1.4 – Não serão aceitos documentos que chegarem após a data e o horário fixados, salvo, casos em que o Sesc/RS solicitar a regularização à empresa, a qual será informada via e-mail ao responsável pela instituição, concedendo-lhe prazo determinado por esta comissão.

1.5 – Constituem **ANEXOS** deste edital:

- ✓ **ANEXO I** – Requisitos Mínimos por Categoria do Hotel
- ✓ **ANEXO II** – Ficha Técnica do Hotel e CD (**página 10 a 17**)
- ✓ **ANEXO III** – Tabela de Preços (**página 18 a 28**)
- ✓ **ANEXO IV** – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (**não precisa ser preenchida**)

1.5.1 - Os **ANEXOS II e III** poderão ser solicitados pelo e-mail: credenciamento@sesc-rs.com.br no formato *word* para facilitar o preenchimento.

2 - DO OBJETO

2.1 – Credenciamento de Hotéis para a prestação de serviços de hospedagem e alimentação para beneficiários do Serviço Social do Comércio para a Temporada de Férias - Verão 2017/2018, compreendida de **01/12/2017** a **01/04/2018** e Outono/Inverno 2018, compreendida de **01/04/2018** a **30/11/2018**, em hotéis nas categorias Econômica, Turística, Turística Superior, conforme critérios de classificação de categorias estabelecidos no **ANEXO I**, nas regiões abaixo indicadas dos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina:

Rio Grande do Sul	Santa Catarina
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Litoral Norte ▪ Litoral Sul ▪ Serra ▪ Águas Termais ▪ Costa Doce ▪ Missões 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Litoral ▪ Águas Termais ▪ Serra

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderá participar do processo de credenciamento qualquer empresa/instituição, legalmente constituída, que satisfaça todas as exigências deste edital, especialmente as condições de habilitação enumeradas no item “4”.

3.2 – Não poderá participar, também, nem vir a ser contratada, empresa que esteja impedida de licitar/contratar com o Sesc/RS.

3.3 – Não serão aceitas propostas de empresas que se apresentem sob a forma de consórcio, bem como das que estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

3.4 - Não serão aceitas propostas de empresas que tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc/RS.

4 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Para fins de habilitação e homologação do credenciamento, as empresas/instituições interessadas deverão encaminhar os documentos a seguir arrolados, **no período de 09/06/2017 a 07/07/2017** em envelope fechado com identificação da empresa/instituição, aos cuidados de **Gerência de Materiais e Serviços, na Avenida Alberto Bins, 665 – 10º andar, em Porto Alegre/RS - CEP 90030-142, aos cuidados da equipe de Credenciamento.**

O envelope de entrega da documentação deverá conter as seguintes identificações:

<p>CRENCIAMENTO DE HOTÉIS - TEMPORADA 2017/2018 EDITAL – 002/2017</p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DO HOTEL</p>

4.1.1 – habilitação jurídica

4.1.1.1 – registro comercial, no caso de empresário individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante; OU

4.1.1.2 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante; OU

4.1.1.2.1 – os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.1.1.3 – comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedida pelo registro Civil das Pessoas Jurídicas.

4.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais.

4.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.1.5 - Certificado de Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR) vigente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desse Edital;

4.1.6 - Declaração redigida e assinada pelo *representante legal* da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.1.7 – Deverão ser enviados, devidamente preenchidos (sem rasuras) **ANEXO II** (Ficha Técnica do Hotel) e **ANEXO III** (Tabela de Preços).

4.2 – Todos os documentos de habilitação solicitados no item **4** deverão ser apresentados sob a forma de **cópia autenticada ou emissão via Internet**, caso em que a autenticidade será comprovada posteriormente, através de consulta ao respectivo *site*, exceção para o documento a que se refere o subitem **4.1.6** (Declaração de não-emprego de menor) e **4.1.7 ANEXO 02** (Ficha Técnica do Hotel) e **ANEXO 03** (Tabela de Preços), que deverão ser em vias originais.

4.2.1 – Os documentos apresentados pela empresa/instituição, que não estão previstos no Edital, independente de habilitado ou não, serão descartados.

4.2.2 – Todos os documentos deverão ser no CNPJ da matriz **ou** da filial que estiver participando, exceção para aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente no CNPJ da matriz.

4.2.3 – Todos os documentos, somente poderão ser assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa.

4.2.4 – Entende-se, ainda, como empresa participante àquela que será responsável pelo fornecimento e emissão do documento fiscal de cobrança.

4.3 – O Sesc/RS não fará a autenticação de documentos, mesmo à vista dos originais, bem como não devolverá qualquer documento apresentado para habilitação no processo.

4.4 – Os documentos serão analisados por ordem de chegada, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos. Após análise dos documentos, será encaminhado e-mail ao Hotel, informando sua habilitação ou inabilitação.

4.4.1 – Ocorrendo a inabilitação, os motivos serão informados, concedendo-se prazo para a regularização dos documentos;

4.4.2 – Serão consideradas habilitadas os Hotéis que apresentarem toda a documentação para habilitação constante no item 4, com seus prazos de validade vigentes na data da entrega.

4.5 – Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

- **habilitação** – contados da publicação do resultado favorável ao credenciamento.
- **inabilitação** – contados da informação a interessado, através de correspondência ou e-mail.

4.5.1 – O recurso deverá ser apresentado por escrito, na Avenida Alberto Bins nº 665 – 10º andar, Porto Alegre/RS, CEP 90.030-142, no horário das 09 às 17 horas.

4.6.2 – O recurso será julgado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, comunicando-se o interessado, através de e-mail, do resultado do julgamento.

4.6.3 – Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste edital.

4.6.4 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 – DA INABILITAÇÃO

5.1 – O Sesc/RS inabilitará as empresas que não atenderem, no todo ou em parte, as informações encaminhadas no **ANEXO II** (Ficha Técnica do Hotel) e as condições exigidas neste edital, a documentação será excluída.

5.2 – Para averiguação, o Sesc/RS poderá efetuar visita técnica de inspeção no(s) hotel(éis) que tiveram sua documentação habilitada, para verificação das informações declaradas no **ANEXO II** – Ficha Técnica de Hotel que será agendada pelo representante da Gerência de Hotelaria e Turismo com o representante hotel para definição da data.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A contratação do objeto do presente edital será através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta em anexo (**ANEXO IV**), devendo a empresa/instituição assiná-lo e devolvê-lo ao Sesc/RS, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da sua convocação ou recebimento do mesmo via e-mail.

6.2 – O Sesc/RS não está obrigado a firmar contrato com as empresas cadastradas, vínculo que dar-se-á, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda do Sesc/RS, conforme pacotes negociados.

6.3 – Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante toda Temporada de Férias - Verão 2017/2018, compreendida de 01/12/2017 a 01/04/2018 e Outono/Inverno 2018, compreendida de 01/04/2018 a 30/11/2018 mediante a solicitação de que trata o item **6.5** deste edital.

6.4 – Os hotéis deverão informar o número de apartamentos disponíveis para atendimento das necessidades do Sesc/RS, bem como a descrição dos mesmos, os quais deverão ficar bloqueados durante o período, exceto quando não utilizados, de acordo com o "Rooming List".

6.5 – O número e o nome dos hóspedes serão informados através de "Rooming List", com 05 (cinco) dias de antecedência da data de ingresso de cada grupo. Caso não tenham sido vendidos todos os apartamentos bloqueados, estes serão devolvidos ao hotel não cabendo ao Sesc/RS qualquer tipo de indenização, permanecendo inalterados os demais períodos bloqueados.

6.6 – Os hotéis só poderão utilizar a marca, logotipo e o nome da empresa Sesc/RS mediante prévia autorização.

7 – DA TEMPORADA DE FÉRIAS VERÃO 2017/2018 e OUTONO/INVERNO 2018

7.1 - Durante a Temporada de Férias Verão 2017/2018, compreendida de 01/12/2017 a 01/04/2018, cada grupo de hóspedes permanecerá no hotel pelo **período de 07 diárias**.

7.1.1 - Entende-se por **07** (diárias) diárias, os pacotes de 08 (oito) dias (de quarta a quarta-feira).

7.2 - Durante a Temporada de Férias Outono/Inverno 2018, compreendida de 01/04/2018 a 30/11/2018 cada grupo de hóspedes permanecerá no hotel pelo período de **02 e/ou 05 diárias**.

7.2.1 - Entende-se por **02** (duas) diárias, os pacotes de 03 (três) dias (de sexta-feira a domingo) e, por 05 (cinco) diárias, os pacotes de 06 (seis) dias (de domingo a sexta-feira).

8 – DA TABELA DE PREÇOS

8.1 – Os hotéis deverão entregar, junto com a Documentação para pré-qualificação e credenciamento, **01 (uma)** Tabela de preços **ANEXO III** para o período de Temporada de Férias Verão 2017/2018 compreendida de 01/12/2017 a 01/04/2018 e **02 (duas)** Tabelas de preços, (uma para 2 diárias e outra para 5 diárias) para Temporada Outono/Inverno 2018, compreendida de 01/04/2018 a 30/11/2018, que deverá ser apresentada, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.1.1 - Caso o hotel reduza os valores de suas diárias (valor da diária-balcão conforme informado pelo hotel na Proposta de Preço (**ANEXO III**)), tal benefício deverá ser estendido ao Sesc/RS, que terá o direito de pagar diárias com descontos proporcionais ao percentual de redução ocorrido.

8.1.2 - A identificação da empresa poderá ser através de carimbo, de forma datilografada ou manuscrita.

8.1.3 - Somente deverão ser apresentadas tarifas para os tipos de apartamento/configuração disponibilizados ao Sesc/RS.

8.2 – A tabela deverá conter:

8.2.1 – PREÇO da DIÁRIA Sesc/RS por PESSOA e PREÇO da DIÁRIA BALCÃO por PESSOA praticado pelo Hotel para o período de 01/12/2017 a 01/04/2018, considerando a contratação de **pacote de 07 diárias**, incluindo o tipo de alimentação oferecida. Para hotéis que irão emitir duas Notas Fiscais separadas de hospedagem e alimentação, deverá ser especificado o valor das refeições. Para hotéis que irão emitir Nota Fiscal única (hospedagem e alimentação no mesmo valor) não deverá especificar valor separado de alimentação.

8.2.2 – PREÇO da DIÁRIA Sesc/RS por PESSOA e PREÇO da DIÁRIA BALCÃO por PESSOA praticado pelo Hotel para o período de 01/04/2018 a 30/11/2018, considerando a contratação de **pacote de 02 e/ou 05 diárias**, incluindo o tipo de alimentação oferecida. São duas tabelas de preços: 01 Tabela de Preços para o valor da diária (por pessoa) para os períodos de 02 diárias onde deverá ser especificado valor da diária Balcão, diária para Alta Temporada e diária para Baixa Temporada. Para os hotéis que possuem a mesma tarifa tanto para alta quanto para baixa, será necessário preencher a tabela repetindo as tarifas. E outra Tabela de Preços para o valor da diária (por pessoa) para os períodos de 05 diárias. Para hotéis que irão emitir duas Notas Fiscais separadas de hospedagem e alimentação, deverá ser especificado o valor das refeições. Para hotéis que irão emitir Nota Fiscal única (hospedagem e alimentação no mesmo valor) não deverá especificar valor separado de alimentação.

8.2.3 – Endereço da localização do(s) hotel(éis) onde os serviços serão prestados.

8.2.4 - Quantidade de apartamentos disponibilizados por tipo de apartamento, para a Temporada de Férias Verão 2017/2018 e para a temporada Outono/Inverno 2018.

8.2.5 – O Sesc/RS utilizará os dados informados na Ficha Técnica para fins de divulgação a seus beneficiários. A ficha técnica (Anexo 02) deverá estar completamente preenchida e a proposta de preços (Anexo III) deverá estar preenchida conforme será a participação do Hotel (somente temporada de Verão ou Verão e Outono/Inverno). Recomendando-se o preenchimento no próprio modelo.

8.2.6 - Para os hotéis que nunca participaram da Temporada de Férias ou para os que desejam alterar as fotos que já foram utilizadas, deverão encaminhar juntamente com a Ficha Técnica, fotos das fachadas, apartamentos e área de lazer que serão utilizadas para impressão da folheteria de divulgação do Sesc/RS. O arquivo deve vir em CD (gravável ou regravável) no formato JPEG ou em PenDrive.

8.2.7 – Dados bancários: nome e nº do banco, nº da conta corrente e nome da agência onde deverão ser creditados os pagamentos, sendo que a omissão destes dados não implica na desclassificação da proposta.

9 – DO PAGAMENTO

9.2 – Despesas extras como bebidas, lanches, telefonemas, passeios e programas opcionais, serviços de lavanderia, taxas de turismo e outros, deverão ser cobrados diretamente dos hóspedes no Hotel, não cabendo ao Sesc/RS qualquer tipo de indenização.

9.1 – Para pagamento dos serviços prestados em decorrência do contrato, serão observadas as seguintes condições:

9.1.1 - Deverá ser apresentada a nota fiscal discriminando o período e o serviço utilizado, devendo ser observado o período contratado (número de diárias) e os respectivos dias da hospedagem. Exemplo: Despesa referente a Temporada de Férias, no período de 10 a 17/01/2018 para XX pessoas.”

9.2 – Os valores efetivamente devidos ao Sesc/RS serão pagos pelo Sesc/RS somente às quintas-feiras, até o décimo quinto dia após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados pelo Sesc/RS mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, a ser indicada pela mesma.

9.4 – Fica expressamente vedado ao CONTRATADO dar em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, devidos pelo Sesc/RS, em decorrência do fornecimento do objeto da presente licitação.

9.5 - A contratada deverá emitir nota fiscal para cada Unidade Operacional (UO) do Sesc/RS, conforme especificado no **ANEXO III (TABELA 01: duas Notas Fiscais ou TABELA 02: Nota Fiscal única)**.

9.5.1 – A nota fiscal só poderá ser emitida após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que é enviada pela Unidade do Sesc/RS que efetuou a venda e no máximo em 24 horas após a realização do “checkout”.—Cada nota fiscal deve estar acompanhada do “Rooming List” devidamente assinado pelo cliente do Sesc/RS (este rooming list pode ser enviado via e-mail para as UOs em cópia scaneada) e das certidões negativas ou positivas com efeito de negativas abaixo relacionadas:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais.

9.5.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) estar em conformidade com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s), principalmente quanto a quantidade, unidade de medida, serviço e/ou material, devendo ser emitida uma nota fiscal por Autorização de Fornecimento.

10 – DAS PENALIDADES E AÇÕES CORRETIVAS

10.1 - O inadimplemento total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesc/RS o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa correspondente a 20 (vinte) diárias em apartamento single, devendo referida multa ser paga ao Sesc/RS em até 03 (três) dias úteis após a data da infração, sem prejuízo da indenização devida pelos danos e prejuízos ocasionados. Caso ocorra qualquer evento atípico durante a estada do cliente no hotel, esta ocorrência deverá ser informada por escrito ao Sesc/RS, para fins de análise.

Parágrafo único: A falta de pagamento da multa no prazo estipulado implicará na correção monetária do débito, com base no INPC ou em outro índice legal que venha a substituí-lo, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

10.2 – O inadimplemento parcial das obrigações assumidas, incluindo o atraso para entrega da Nota Fiscal ao Sesc/RS ensejará na aplicação de até três ações corretivas ao Hotel, devendo o mesmo apresentar plano de ação para correção dos problemas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação.

10.2.1 – Após as três ações corretivas, caso ocorra novo descumprimento, será aplicada a penalidade prevista no subitem 10.1 do edital e instaurado processo administrativo visando o impedimento de contratar com Sesc/RS.

10.3 - Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, além da rescisão do contrato a **CONTRATADA** estará sujeita à indenização dos danos comprovadamente ocasionados pelo descumprimento e à aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sesc/RS** por até 02 (dois) anos.

10.4 - O não comparecimento do beneficiário do **Sesc/RS** no hotel (no show), sem aviso prévio e motivo comprovadamente justificado, importará no pagamento, à **CONTRATADA**, do valor correspondente a 1 (uma) diária da acomodação reservada, mediante o envio de listagem de rooming list, informando o não comparecimento, junto com a nota fiscal de cobrança.

10.5 - O pagamento de multas contratuais, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados ao **Sesc/RS**, conforme disposto neste instrumento, deverão ser efetuados em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação nesse sentido, ficando a devedora, após esse prazo, constituída em mora de pleno direito.

10.5.1 - O montante devido em razão de multas poderá, ainda, à critério do **Sesc/RS**, ser compensado com os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

10.6 - As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados mediante decisão fundamentada.

10.7 - O Sesc/RS poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba à Credenciada qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.8 – O credenciamento estará rescindido, ainda, por:

- a) Conveniência administrativa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão;
- b) Prática de atos ou omissão, lesivos aos interesses do Sesc/RS, na conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional;
- c) Inobservância das normas contidas no presente ato;
- d) Por acordo entre as partes;
- e) Por vontade da Credenciada, mediante envio de solicitação escrita ao Sesc/RS, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe a Credenciada do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.
- f) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- g) Pela transferência das obrigações a terceiros sem autorização do Sesc/RS;
- h) Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela Credenciada, que responderá por perdas e danos que o Sesc/RS, por consequência, venha a sofrer.
- i) Pela utilização da logomarca do Sesc/RS sem autorização prévia.

10.9 – Em caso de descredenciamento imputável à Credenciada ficarão retidos todos os créditos decorrentes da prestação dos serviços, até o limite dos prejuízos causados ao Sesc/RS.

10.10 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará à empresa contratada às penalidades previstas na legislação vigente, além de servir de motivação para o Sesc/RS, rescindir o contrato firmado unilateralmente.

10.11 - O inadimplemento parcial das obrigações assumidas, incluindo o atraso para entrega da Nota Fiscal ao Sesc/RS ou a reclamação de clientes, ensejará a aplicação de até três ações corretivas à CONTRATADA, devendo esta apresentar plano de ação para correção dos problemas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação nesse sentido.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A apresentação da documentação para habilitação, **ANEXOS II e III** (Ficha Técnica e Tabela de Preços) implica na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital e seus **ANEXOS**.

11.2 – As Credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

11.3 – Por meio da assinatura do **ANEXO II** - Ficha Técnica do Hotel, a credenciada autoriza o Sesc/RS a divulgar seu nome e especialidades para as quais está credenciada, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

11.4 - Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

11.5 – As dúvidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através de recursos fundamentados, que deverá ser encaminhada à Avenida Alberto Bins, 665, 10º andar, Porto Alegre/RS, pelo fone (51) 3284-2074 ou e-mail: credenciamento@sesc-rs.com.br, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 09 e 17 horas.

11.6 – Os fornecedores serão sistematicamente monitorados acerca de seu desempenho conforme as Regras Estabelecidas no Manual do Fornecedor disposto no site www.sesc-rs.com.br

11.7 – O Sesc/RS poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

11.8 – Concluída a habilitação e o credenciamento, o Sesc/RS divulgará no site www.sesc-rs.com.br o nome dos Hotéis.

Porto Alegre, 09 de junho de 2017.

ANEXO I

REQUISITOS MÍNIMOS POR CATEGORIA DO HOTEL

	ECONÔMICA	TURÍSTICA	TURÍSTICA SUPERIOR
APARTAMENTOS:	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - camas (casal e/ ou solteiro), - televisão, - mini refrigerador, - climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, - tapete atalhado no banheiro, - papel higiênico, - troca de roupas de cama em dias alternados, - troca de roupas de banho, quando solicitado, - arrumação do apartamento diariamente. 	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - camas (casal e/ ou solteiro), - televisão com controle remoto, - acesso a internet, - mini refrigerador, - climatização (refrigeração, ventilação e/ ou calefação) adequada, - tapete atalhado no banheiro, - sabonete individual e papel higiênico, - troca de roupas de cama em dias alternados, - troca de roupas de banho, quando solicitado, - arrumação do apartamento diariamente. 	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - camas (casal e/ ou solteiro), - televisão com controle remoto e canais de TV por assinatura, - acesso a internet, - mini refrigerador, - climatização (refrigeração, ventilação e/ ou calefação) adequada, - tapete atalhado no banheiro, sabonete individual e papel higiênico, - troca de roupas de cama e banho em dias alternados, - arrumação do apartamento diariamente, - berço para bebês, a pedido, - espelho grande, - iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de
ÁREA DE RECREAÇÃO:	<ul style="list-style-type: none"> - Sala de televisão e/ou sala de jogos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Sala de estar com televisão, - Sala de jogos, - Jornais diários, - Serviço de facilidades de escritório virtual. 	<ul style="list-style-type: none"> - Sala de estar com televisão, - Sala de jogos, - Sala de ginástica/musculação com equipamentos, - Jornais diários e revistas, - Serviço de recreação, - Piscina (térmica e/ou aberta) adulto e/ou infantil, - Serviço de facilidades de escritório virtual.

	ECONÔMICA	TURÍSTICA	TURÍSTICA SUPERIOR
REFEIÇÕES – Serviço de Buffet:	<p>- Café da manhã: 2 tipos de pães, leite, café, achocolatado, 1 tipo de suco, manteiga ou margarina, 2 tipos de frios e queijo fatiado, 2 tipos de geleia, chá e uma fruta.</p> <p>- Almoço: 4 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e uma fruta</p> <p>- Jantar: 4 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos saladas e 2 tipos de sobremesa (elaborada ou fruta)</p> <p>Observação: No salão de restaurante, sempre dispor de uma térmica de café e/ou chá durante as refeições.</p>	<p>- Café da manhã: 3 tipos de pães, leite, café, achocolatado, 2 tipos de sucos, manteiga ou margarina, 2 tipos de frios e 2 tipos de queijo fatiado, 2 tipos de geleia, chá e duas frutas.</p> <p>- Almoço: 5 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e uma fruta</p> <p>- Jantar: 5 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos saladas e 2 tipo de sobremesa (elaborada ou fruta)</p> <p>Observação: No salão de restaurante, sempre dispor de uma térmica de café e/ou chá, durante as refeições.</p>	<p>- Café da manhã: 3 ou mais tipos de pães, leite, café, achocolatado, 2 tipos de suco, manteiga, 3 tipos de frios e 3 tipos de queijo fatiado, 2 tipos de geleia, chá e 2 tipos de frutas.</p> <p>- Almoço: 6 pratos quentes com no mínimo dois tipos de carnes (branca e vermelha), 5 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e 2 tipos de frutas.</p> <p>- Jantar: 6 pratos quentes com no mínimo dois tipos de carnes (branca e vermelha), 5 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e 2 tipos de frutas.</p> <p>Observação: No salão de restaurante, sempre dispor de uma térmica de café e/ou chá, durante as refeições.</p>

	ECONÔMICA	TURÍSTICA	TURÍSTICA SUPERIOR
GERAL:	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço de recepção. - Serviço de alimentação disponível para, no mínimo, café da manhã. - Acesso a Internet. - Medidas de sustentabilidade ambiental. - Atendimento as sugestões e reclamações dos hóspedes. - Pagamento com cartão de crédito ou de débito. - Lixo em local fechado e afastado do hotel. - Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes. - Regulamento Interno de acesso aos hóspedes. - Banheiros em áreas sociais. - Estado de conservação e manutenção da construção, instalações, equipamentos e do mobiliário em boas condições.* 	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço de recepção 24 horas. - Serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes. - Serviço de alimentação disponível para, no mínimo, café da manhã. - Área de estacionamento. - Medidas de sustentabilidade ambiental. - Atendimento as sugestões e reclamações dos hóspedes. - Pagamento com cartão de crédito ou de débito. - Lixo em local fechado e afastado do hotel. - Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes. - Regulamento Interno de acesso aos hóspedes. - Banheiros em áreas sociais. - Acesso a internet no apartamento e áreas sociais. - Sinalização nas áreas sociais. (corredores, recepção, restaurante etc). - Estado de conservação e manutenção da construção, instalações, equipamentos e do mobiliário em boas condições.* 	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço de recepção 24 horas. - Serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes no apartamento. - Serviço de refeições leves e bebidas nos apartamentos (room service) no período de 24 horas. - Restaurante e/ou Bar. - Serviço de alimentação disponível para café da manhã. - Área de estacionamento. - Medidas de sustentabilidade ambiental. - Medidas permanentes de treinamento para os colaboradores. - Medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais). - Atendimento as sugestões e reclamações dos hóspedes. - Pagamento com cartão de crédito ou de débito. - Lixo em local fechado e afastado do hotel. - Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes. - Banheiros em áreas sociais. - Paredes ou portas de vidro, com sinalizadores. - Sinalização nas áreas sociais (corredores, recepção, restaurante etc). - Regulamento interno de acesso aos hóspedes. - Acesso a internet no apartamento e áreas sociais. - Facilidades para bebês (cadeiras de refeição, aquecimento de mamadeiras e comidas, entre outros). - Estado de conservação e manutenção da construção, instalações, equipamentos e do mobiliário em boas condições.*

* Os equipamentos e mobiliários devem apresentar boas condições de conservação e funcionamento, sem avarias ou defeitos, em especial os que provoquem riscos para os usuários.

ANEXO II

FICHA TÉCNICA DO HOTEL

Nome(s) do(s) Proprietário(s):	
Razão Social:	
Nome Fantasia do Hotel:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade / UF:	CEP:
Telefone Fixo ()	Telefone Celular ()
Site:	
E-mail geral do hotel:	
Nome responsável por reservas :	
E-mail (informar o e-mail para qual deverá ser enviado o <i>rooming list</i>):	
Nome do responsável pela emissão de Notas Fiscais :	
E-mail:	
Nome do gerente :	
E-mail:	
Número total de funcionários:	
Número total de setores:	
Quais setores:	

RECEPÇÃO

Número de atendentes (recepcionista):
O Hotel possui () "barzinho" ou () cooler de bebidas para os hóspedes? () Sim. Onde se localiza? () Não
O Hotel possui mensageiro ? () Sim () Não
O Hotel dispõe de computador com acesso a Internet? () Sim () Não É cobrado? () Sim. Qual valor? R\$ _____ () Não
Tem à disposição dos hóspedes café/chá na recepção? () Sim () Não
Possui elevador de acesso aos apartamentos? () Sim () Não
Como é feita a Pesquisa de Satisfação de clientes?
Onde está localizado o Regulamento Interno do Hotel?
Horário do check-in :
Horário do check-out :
Observações:

SALA DE TELEVISÃO

O Hotel possui sala de televisão? () Sim. Onde se localiza? _____ () Não
Quantas pessoas podem ser acomodadas confortavelmente nesta sala?
Qual o tamanho da televisão desta sala?
Possui TV por assinatura? () Sim, Qual? _____ () Não

O Hotel possui sala de cinema? () Sim. Onde se localiza? _____ () Não
Possui uma programação diária de filmes? () Sim () Não
Observações:

ÁREA DE RECREAÇÃO

O Hotel dispõe de equipamentos de RECREAÇÃO e LAZER ? () Sim. Especificar: _____ () Não
Marque as opções de lazer oferecidas pelo hotel: () Piscina: () aberta () fechada () semi-aquecida () Piscina infantil () Piscina térmica () Sauna () Sala de jogos () Sala <i>Fitness</i> () <i>Playground</i> () Quadra de esporte. Especificar o tipo: () Churrasqueira. A utilização é cobrada? () Não () Sim. Qual valor: () Bar. Onde se localiza: () Biblioteca () Lareira. Onde se localiza: () Jogos de tabuleiro. Quais? () Outros equipamentos de recreação e lazer (especificar):
O Hotel possui recreacionista? () Sim () Não Quais os dias e horários de atendimento da(o) recreacionista ?
Todos os serviços de recreação e lazer estarão em total funcionamento durante o período em que o hotel está disponibilizando apartamentos aos Sesc/RS? () Sim () Não. Especificar quais períodos e quais serviços não estarão funcionando:
O Hotel possui acesso Internet cortesia na área social? () Sim () Não Qual valor?
Observações:

RESTAURANTE

O hotel possui restaurante? () Sim () Não Quantos lugares possui o restaurante?
Área total em metros quadrados:
Possui equipamentos para atender crianças (bancos/cadeiras)? () Sim. Quantos? _____ () Não
O hotel oferece térmicas de chá e café, durante as refeições? () Sim () Não

Observações:

COZINHA

Área total em metros quadrados:

Há local apropriado e à disposição dos hóspedes para a preparação de **mamadeiras e papinhas**?

É disponibilizado acesso a água quente (para chimarrão)? Onde?

Onde é o depósito de lixo?

É fechado? () Sim () Não

Há coleta seletiva? () Sim () Não

Como é feita a separação do lixo?

Lixos secos e orgânicos são separados? () Sim () Não

É realizada alguma ação **ambiental**? () Sim () Não

Especificar:

Observações:

REFEIÇÕES

Café da Manhã: Em que horário é servido? _____

O que é servido?

Observações:

Almoço: Em que horário é servido? _____

O que é servido?

Observações:

Jantar: Em que horário é servido? _____

O que é servido?

Observações:

WC AUXILIARES

O Hotel possui WC na **RECEPÇÃO**? () Sim. **Quantos?** _____ () Não
() Feminino () Masculino () Unissex

O Hotel possui WC no **RESTAURANTE**? () Sim. **Quantos?** _____ () Não
() Feminino () Masculino () Unissex

O Hotel possui WC algum outro WC **AUXILIAR**? () Sim. **Quantos?** _____ () Não

Observações:

APARTAMENTOS

Número total de apartamentos no Hotel:

Como são divididas as categorias dos apartamentos ?
Quais categorias de apartamento serão disponibilizadas para o Sesc/RS?
<u>Dos apartamentos disponibilizados para o Sesc/RS:</u>
Quantos apartamentos possuem ventilador ?
Quantos apartamentos possuem ar condicionado ?
Qual o tipo do ar condicionado : Split ou de parede?
Quantos apartamentos possuem calefação ?
Os apartamentos possuem telefone ? () Sim () Não
Há acesso à internet nos apartamentos? () Sim () Não
Quantas vezes são trocadas a roupa de cama e banho? () 2 em 2 dias. () Quando solicitado. () De acordo com o cronograma do hotel. Qual frequência? _____
O Hotel possui apartamento adaptado para pessoas com deficiência? () Sim. Quantos? _____ Qual a configuração deste apartamento? _____ () Não
Quantos apartamentos possuem cama box ?
É possível montar e desmontar cama casal, se necessário?
O hotel disponibiliza berços? () Sim () Não
Como é feita a reserva?
É disponibilizado leito para a criança cortesia?
Os apartamentos possuem cofre? () Sim () Não
É disponibilizado canais de TV por assinatura nos apartamentos?
Qual o tipo de aquecimento do chuveiro?
Vtagem: () 110v () 220v
Observações:

ÁREA DE SERVIÇO

O Hotel possui área de serviço? () Sim, Onde se localiza? _____ () Não
A área de serviço é em uma parte reservada do Hotel? () Sim, fica na área de visão dos hóspedes? _____ () Não
Existe um local separado para lavagem e secagem de roupas dos hóspedes e do Hotel? () Sim () Não. Informar localização:
O Hotel possui estacionamento? () Sim () Não () Aberto () Fechado
Há cobrança para utilização do estacionamento? () Sim () Não
Qual o valor?
O estacionamento possui câmeras de segurança? () Sim () Não
Observações:

MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DO HOTEL

Quantos extintores de incêndio o Hotel possui?
Os extintores seguem as normas e exigências do Corpo de Bombeiros?
Enquanto não há coleta, onde o lixo fica depositado? Local e forma de armazenamento.
Como é o sistema de aquecimento da água?
Qual a data da última limpeza da caixa d'água?
Como é feito o controle da água da piscina? Qual a periodicidade?
Existe documento que ateste a qualidade da água das piscinas?
Observações:

**ANEXO III
TABELA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
ENDEREÇO DO HOTEL (onde serão prestados os serviços): Bairro: Cidade: CEP: _____ - _____
FONE: () E-MAIL:
NOME DO BANCO: Nº DA AGÊNCIA: CONTA CORRENTE Nº:

CATEGORIA DO HOTEL		
() Econômica	() Turística	() Turística Superior
Tipo de ALIMENTAÇÃO:		
() Café da manhã	() Meia -pensão	() Pensão completa
Quantidade de NOTAS FISCAIS		
() 2 notas fiscais (hospedagem e alimentação separadas)	() 1 nota fiscal (hospedagem e alimentação na mesma nota)	

OBSERVAÇÃO:

1) Hotéis que irão emitir duas Notas Fiscais separadas de hospedagem e alimentação, devem especificar o valor das refeições.

2) Para hotéis que irão emitir Nota Fiscal única (hospedagem e alimentação no mesmo valor) NÃO deverá especificar valor separado de alimentação.

TABELA 01: 07 diárias - Valor por pessoa/por dia

TABELA 01: TEMPORADA DE FÉRIAS: VERÃO 2017/2018 (01/12/2017 e 01/04/2018) 07 diárias Valor por pessoa/por dia		
Tipo de alimentação		
() Café da Manhã	() Meia-pensão café da manhã e jantar	() Pensão completa
Tipo de Acomodação	Tarifa Balcão (valor por pessoa)	Tarifa Sesc/RS (valor por pessoa)
Single		
Duplo		
Triplo		
Quádruplo		
Quíntuplo		
Criança ___ a ___ anos		
Criança ___ a ___ anos		
Preço da alimentação (por pessoa):	Almoço:	Almoço:
	Jantar:	Jantar:

Quantidade de apartamentos disponibilizados Verão 2017/2018 - 07 diárias		
Tipo de Acomodação	Composição da Acomodação	Quantidade
Apartamento SINGLE	Cama de Casal	
	Cama de Solteiro	
Apartamento DUPLO	Cama de Casal	
	02 Camas de Solteiro	
Apartamento TRIPLO	01 Cama de Casal e 01 cama de solteiro	
	03 Camas de Solteiro	
Apartamento QUÁDRUPLO	01 Cama de Casal e 02 camas de solteiro	
	04 Camas de Solteiro	
Apartamento QUÍNTUPLO	01 cama de casal e 03 camas de solteiro	

Períodos de **07 diárias**

Não disponibilizados para o Sesc/rs

TEMPORADA DE FÉRIAS VERÃO 2017/2018

Informar na tabela abaixo os períodos que **NÃO** serão disponibilizados apartamentos ao Sesc/RS, assinalar com "X"

Temporada de Verão 07 diárias	
Assinalar "X"	
06 a 13/12	
13 a 20/12	
20 a 27/12	
27/12 a 03/01	
03 a 10/01	
10 a 17/01	
17 a 24/01	
24 a 31/01	
31/01 a 07/02	
07 a 14/02	
14 a 21/02	
21 a 28/02	
28/02 a 07/03	
07 a 14/03	
14 a 21/03	
21 a 28/03	

TABELA 01: 02 diárias - Valor por pessoa/por dia

TABELA 01: TEMPORADA DE FÉRIAS: OUTONO/INVERNO 2018 (01/04/2018 a 30/11/2018) 02 diárias - Valor por pessoa/por dia				
Tipo de alimentação				
<input type="checkbox"/> Café da Manhã		<input type="checkbox"/> Meia-pensão café da manhã e jantar		<input type="checkbox"/> Pensão completa
Tipo de Acomodação	ALTA TEMPORADA Tarifa Balcão (valor por pessoa)	ALTA TEMPORADA Tarifa Sesc/RS (valor por pessoa)	BAIXA TEMPORADA Tarifa Balcão (valor por pessoa)	BAIXA TEMPORADA Tarifa Sesc/RS (valor por pessoa)
Single				
Duplo				
Tripla				
Quádruplo				
Quíntuplo				
Criança ___ a ___ anos				
Criança ___ a ___ anos				
Preço da alimentação (por pessoa):	Almoço:		Almoço:	
	Jantar:		Jantar:	
Períodos compreendidos por ALTA TEMPORADA (preenchimento obrigatório):				
Períodos compreendidos por BAIXA TEMPORADA (preenchimento obrigatório):				

TABELA 01: 05 diárias - Valor por pessoa/por dia

TABELA 01: TEMPORADA DE FÉRIAS: OUTONO/INVERNO 2018 (01/04/2018 a 30/11/2018) 05 diárias - Valor por pessoa/por dia		
Tipo de alimentação		
() Café da Manhã	() Meia-pensão café da manhã e jantar	() Pensão completa
Tipo de Acomodação	Tarifa Balcão (valor por pessoa)	Tarifa Sesc/RS (valor por pessoa)
Single		
Duplo		
Triplo		
Quádruplo		
Quíntuplo		
Criança ___ a ___ anos		
Criança ___ a ___ anos		
Preço da alimentação (por pessoa):	Almoço:	Almoço:
	Jantar:	Jantar:

Quantidade de apartamentos disponibilizados Outono/Inverno 2018 - 02 e/ou 05 diárias		
Tipo de Acomodação	Composição da Acomodação	Quantidade
Apartamento SINGLE	Cama de Casal	
	Cama de Solteiro	
Apartamento DUPLO	Cama de Casal	
	02 Camas de Solteiro	
Apartamento TRIPLO	01 Cama de Casal e 01 cama de solteiro	
	03 Camas de Solteiro	
Apartamento QUÁDRUPLO	01 Cama de Casal e 02 camas de solteiro	
	04 Camas de Solteiro	
Apartamento QUÍNTUPLO	01 cama de casal e 03 camas de solteiro	

Períodos de **02 diárias** e **05 diárias**

Não disponibilizados para o Sesc/rs

TEMPORADA DE FÉRIAS OUTONO/INVERNO 2018

Informar na tabela abaixo os períodos que **NÃO** serão disponibilizados apartamentos ao Sesc/RS, assinalar com "X"

Temporada Outono/Inverno Período de 2 diárias	
Assinalar com "X"	
06 a 08/04	
13 a 15/04	
20 a 22/04	
27 a 29/04	
04 a 06/05	
11 a 13/05	
18 a 20/05	
25 a 27/05	
01 a 03/06	
08 a 10/06	
15 a 17/06	
22 a 24/06	
29/06 a 01/07	
06 a 08/07	
13 a 15/07	
20 a 22/07	
27 a 29/07	
03 a 05/08	
10 a 12/08	
17 a 19/08	
24 a 26/08	
31/08 a 02/09	
07 a 09/09	
14 a 16/09	
21 a 23/09	
28 a 30/09	
05 a 07/10	
12 a 14/10	
19 a 21/10	
26 a 28/10	
02 a 04/11	
09 a 11/11	
16 a 18/11	
23 a 25/11	

Temporada Outono/Inverno Período de 5 diárias	
Assinalar com "X"	
01 a 06/04	
08 a 13/04	
15 a 20/04	
22 a 27/04	
29/04 a 04/05	
06 a 11/05	
13 a 18/05	
20 a 25/05	
27/05 a 01/06	
03 a 08/06	
10 a 15/06	
17 a 22/06	
24 a 29/06	
01 a 06/07	
08 a 13/07	
15 a 20/07	
22 a 27/07	
29/07 a 03/08	
05 a 10/08	
12 a 17/08	
19 a 24/08	
26 a 31/08	
02 a 07/09	
09 a 14/09	
16 a 21/09	
23 a 28/09	
30/09 a 05/10	
07 a 12/10	
14 a 19/10	
21 a 26/10	
28/10 a 02/11	
04 a 09/11	
11 a 16/11	
18 a 23/11	
25 a 30/11	

TABELA 02: 07 diárias - Valor por pessoa/por dia

TABELA 02: TEMPORADA DE FÉRIAS: VERÃO 2017/2018 (01/12/2017 e 01/04/2018) 07 diárias Valor por pessoa/por dia		
Tipo de alimentação		
() Café da Manhã	() Meia-pensão café da manhã e jantar	() Pensão completa
Tipo de Acomodação	Tarifa Balcão (valor por pessoa) Incluindo alimentação acima informada	Tarifa Sesc/RS (valor por pessoa) Incluindo alimentação acima informada
Single		
Duplo		
Triplo		
Quádruplo		
Quíntuplo		
Criança ___ a ___ anos		
Criança ___ a ___ anos		

Quantidade de apartamentos disponibilizados Verão 2017/2018 - 07 diárias		
Tipo de Acomodação	Composição da Acomodação	Quantidade
Apartamento SINGLE	Cama de Casal	
	Cama de Solteiro	
Apartamento DUPLO	Cama de Casal	
	02 Camas de Solteiro	
Apartamento TRIPLO	01 Cama de Casal e 01 cama de solteiro	
	03 Camas de Solteiro	
Apartamento QUÁDRUPLO	01 Cama de Casal e 02 camas de solteiro	
	04 Camas de Solteiro	
Apartamento QUINTUPLO	01 cama de casal e 03 camas de solteiro	

Períodos de **07 diárias**

Não disponibilizados para o Sesc/rs

TEMPORADA DE FÉRIAS VERÃO 2017/2018

Informar na tabela abaixo os períodos que **NÃO** serão disponibilizados apartamentos ao Sesc/RS, assinalar com "X"

Temporada de Verão 07 diárias	
Assinalar "X"	
06 a 13/12	
13 a 20/12	
20 a 27/12	
27/12 a 03/01	
03 a 10/01	
10 a 17/01	
17 a 24/01	
24 a 31/01	
31/01 a 07/02	
07 a 14/02	
14 a 21/02	
21 a 28/02	
28/02 a 07/03	
07 a 14/03	
14 a 21/03	
21 a 28/03	

TABELA 02: 02 diárias - Valor por pessoa/por dia

<p align="center">TABELA 02: TEMPORADA DE FÉRIAS: OUTONO/INVERNO 2018 (01/04/2018 a 30/11/2018) 02 diárias - Valor por pessoa/por dia</p>				
<p align="center">Tipo de alimentação</p>				
<input type="checkbox"/> Café da Manhã		<input type="checkbox"/> Meia-pensão da manhã e jantar		<input type="checkbox"/> Pensão completa
<p align="center">Tipo de Acomodação</p>	<p align="center">ALTA TEMPORADA Tarifa Balcão (valor por pessoa) incluindo alimentação acima informada</p>	<p align="center">ALTA TEMPORADA Tarifa Sesc/RS (valor por pessoa) incluindo alimentação acima informada</p>	<p align="center">BAIXA TEMPORADA Tarifa Balcão (valor por pessoa) incluindo alimentação acima informada</p>	<p align="center">BAIXA TEMPORADA Tarifa Sesc/RS (valor por pessoa) incluindo alimentação acima informada</p>
Single				
Duplo				
Triplo				
Quádruplo				
Quíntuplo				
Criança ___ a ___ anos				
Criança ___ a ___ anos				
Períodos compreendidos por ALTA TEMPORADA (preenchimento obrigatório):				
Períodos compreendidos por BAIXA TEMPORADA (preenchimento obrigatório):				

TABELA 02: 05 diárias - Valor por pessoa/por dia

TABELA 02: TEMPORADA DE FÉRIAS: OUTONO/INVERNO 2018 (01/04/2018 a 30/11/2018) 05 diárias - Valor por pessoa/por dia		
Tipo de alimentação		
<input type="checkbox"/> Café da Manhã	<input type="checkbox"/> Meia-pensão café da manhã e jantar	<input type="checkbox"/> Pensão completa
Tipo de Acomodação	Tarifa Balcão (valor por pessoa) Incluindo alimentação acima informada	Tarifa Sesc/RS (valor por pessoa) Incluindo alimentação acima informada
Single		
Duplo		
Triplo		
Quádruplo		
Quíntuplo		
Criança ___ a ___ anos		
Criança ___ a ___ anos		

Quantidade de apartamentos disponibilizados Outono/Inverno 2018 - 02 e/ou 05 diárias		
Tipo de Acomodação	Composição da Acomodação	Quantidade
Apartamento SINGLE	Cama de Casal	
	Cama de Solteiro	
Apartamento DUPLO	Cama de Casal	
	02 Camas de Solteiro	
Apartamento TRIPLO	01 Cama de Casal e 01 cama de solteiro	
	03 Camas de Solteiro	
Apartamento QUÁDRUPLO	01 Cama de Casal e 02 camas de solteiro	
	04 Camas de Solteiro	
Apartamento QUÍNTUPLO	01 cama de casal e 03 camas de solteiro	

Períodos de **02 diárias** e **05 diárias**

Não disponibilizados para o Sesc/rs

TEMPORADA DE FÉRIAS INVERNO/OUTONO 2018

Informar na tabela abaixo os períodos que **NÃO** serão disponibilizados apartamentos ao Sesc/RS, assinalar com "X"

Temporada Outono/Inverno Período de 2 diárias	
Assinalar com "X"	
06 a 08/04	
13 a 15/04	
20 a 22/04	
27 a 29/04	
04 a 06/05	
11 a 13/05	
18 a 20/05	
25 a 27/05	
01 a 03/06	
08 a 10/06	
15 a 17/06	
22 a 24/06	
29/06 a 01/07	
06 a 08/07	
13 a 15/07	
20 a 22/07	
27 a 29/07	
03 a 05/08	
10 a 12/08	
17 a 19/08	
24 a 26/08	
31/08 a 02/09	
07 a 09/09	
14 a 16/09	
21 a 23/09	
28 a 30/09	
05 a 07/10	
12 a 14/10	
19 a 21/10	
26 a 28/10	
02 a 04/11	
09 a 11/11	
16 a 18/11	
23 a 25/11	

Temporada Outono/Inverno Período de 5 diárias	
Assinalar com "X"	
01 a 06/04	
08 a 13/04	
15 a 20/04	
22 a 27/04	
29/04 a 04/05	
06 a 11/05	
13 a 18/05	
20 a 25/05	
27/05 a 01/06	
03 a 08/06	
10 a 15/06	
17 a 22/06	
24 a 29/06	
01 a 06/07	
08 a 13/07	
15 a 20/07	
22 a 27/07	
29/07 a 03/08	
05 a 10/08	
12 a 17/08	
19 a 24/08	
26 a 31/08	
02 a 07/09	
09 a 14/09	
16 a 21/09	
23 a 28/09	
30/09 a 05/10	
07 a 12/10	
14 a 19/10	
21 a 26/10	
28/10 a 02/11	
04 a 09/11	
11 a 16/11	
18 a 23/11	
25 a 30/11	

[**CARIMBO COM CNPJ**]

Data: ____/____/2017.

Assinatura:

Nome do responsável:

RG:

[_____] Cargo:

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre, RS, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.575.238/0001-33, doravante denominado **SESC/RS**, representado por seu Diretor Regional, Sr. Luiz Tadeu Piva, inscrito no CPF sob o nº 435.306.480-00 e, de outro,, com sede na Rua nº, Bairro, em/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº/.....-., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu, Sr., inscrito no CPF sob o nº, ajustam o presente contrato de prestação de serviços de hospedagem e alimentação, que será regido conforme Edital de **Pré-Qualificação e Cadastramento de Hotéis de nº 002/2017**, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução nº 1252/2012, publicada no DOU nº 144, em 26 de julho de 2012, Seção III, bem como pelos seguintes termos e condições:

OBJETO

PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de hospedagem em apartamento, incluindo alimentação, no hotel da **CONTRATADA** localizado no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, com as especificações abaixo, para os beneficiários do **SESC/RS**, permitindo aos mesmos o acesso a toda a estrutura existente no hotel:

CATEGORIA DO HOTEL		
<input type="checkbox"/> Econômica	<input type="checkbox"/> Turística	<input type="checkbox"/> Turística Superior
Tipo de ALIMENTAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> Café da manhã	<input type="checkbox"/> Meia-pensão	<input type="checkbox"/> Pensão completa
Quantidade de NOTAS FISCAIS		
<input type="checkbox"/> 2 notas fiscais (hospedagem e alimentação separadas)	<input type="checkbox"/> 1 nota fiscal (hospedagem e alimentação na mesma nota)	

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** deverá bloquear, para uso dos beneficiários, a quantidade de apartamentos conforme segue:

Temporada Verão pacote 07 diárias		
Tipo de Acomodação	Composição da Acomodação	Quantidade
Apartamento single	01 Cama de Casal ou	
	01 Cama de Solteiro	
Apartamento duplo	01 Cama de Casal ou	
	02 Camas de Solteiro	
Apartamento triplo	01 Cama de Casal e 01 cama de solteiro ou	
	03 Camas de Solteiro	
Apartamento quádruplo	01 Cama de Casal e 02 camas de solteiro ou	
	04 Camas de Solteiro	

Apartamento quintuplo	01 cama de casal e 03 camas de solteiro	

Temporada Outono Inverno pacote de 02 e/ou 05 diárias		
Tipo de Acomodação	Composição da Acomodação	Quantidade
Apartamento single	01 Cama de Casal ou 01 Cama de Solteiro	
Apartamento duplo	01 Cama de Casal ou 02 Camas de Solteiro	
Apartamento triplo	01 Cama de Casal e 01 cama de solteiro ou 03 Camas de Solteiro	
Apartamento quádruplo	01 Cama de Casal e 02 camas de solteiro ou 04 Camas de Solteiro	
Apartamento quintuplo	01 cama de casal e 03 camas de solteiro	

Parágrafo segundo: Os apartamentos deverão contar, no mínimo, com os equipamentos indicados no Anexo I, que faz parte integrante e complementar deste instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, de acordo com a categoria em que está enquadrada a **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** deverá servir, aos beneficiários do **SESC/RS**, café-da-manhã, almoço e/ou jantar, conforme a forma de alimentação indicada acima, devendo observar, rigorosamente, todos os itens de alimentação indicados no Anexo I (requisitos mínimos por categoria do Hotel).

Parágrafo quarto: Caso ocorra qualquer evento atípico durante a estada do cliente no hotel da **CONTRATADA**, esta ocorrência deverá ser informada, por escrito e em até 24 (vinte e quatro) horas ao **SESC/RS**, para fins de análise.

SEGUNDA: O **SESC/RS** fornecerá "rooming list" à **CONTRATADA**, com antecedência de 05 (cinco) dias da data de ingresso de cada grupo no hotel, indicando o nome e a quantidade de hóspedes.

Parágrafo único: Caso não exista quantidade suficiente de inscritos para fechar grupo em um determinado período, tal fato será informado à **CONTRATADA** e liberados os apartamentos para uso dessa, sem qualquer indenização por parte do **SESC/RS**, permanecendo, contudo, o bloqueio para os demais períodos.

TERCEIRA: Cada grupo de beneficiários do **SESC/RS** permanecerá no hotel da **CONTRATADA** pelos períodos e pacotes indicados a seguir:

- ✓ Durante a **Temporada de Férias Verão 2017/2018**, compreendida de 01/12/2017 a 01/04/2018 – permanência pelo período de 7 (sete) diárias, entendendo-se por 07 (sete) diárias os pacotes de 8 (oito) dias (quarta-feira a quarta-feira).
- ✓ Durante a **Temporada Outono/Inverno 2018**, compreendida de 01/04/2018 a

30/11/2018 – permanência no hotel pelo período de 2 (duas) e/ou 5 (cinco) diárias, entendendo-se por 2 (duas) diárias os pacotes de 3 (três) dias (de sexta-feira a domingo) e por 5 (cinco) diárias os pacotes de 6 (seis) dias (de domingo à sexta-feira).

Parágrafo único: Estão excluídos do presente contrato a prestação de serviços nas seguintes datas:

Temporada de Verão 07 diárias	
Assinalar "X"	
06 a 13/12	
13 a 20/12	
20 a 27/12	
27/12 a 03/01	
03 a 10/01	
10 a 17/01	
17 a 24/01	
24 a 31/01	
31/01 a 07/02	
07 a 14/02	
14 a 21/02	
21 a 28/02	
28/02 a 07/03	
07 a 14/03	
14 a 21/03	
21 a 28/03	

Temporada Outono/Inverno Período de 2 diárias	
Assinalar com "X"	
06 a 08/04	
13 a 15/04	
20 a 22/04	
27 a 29/04	
04 a 06/05	
11 a 13/05	
18 a 20/05	
25 a 27/05	
01 a 03/06	
08 a 10/06	
15 a 17/06	
22 a 24/06	
29/06 a 01/07	
06 a 08/07	
13 a 15/07	
20 a 22/07	

Temporada Outono/Inverno Período de 5 diárias	
Assinalar com "X"	
01 a 06/04	
08 a 13/04	
15 a 20/04	
22 a 27/04	
29/04 a 04/05	
06 a 11/05	
13 a 18/05	
20 a 25/05	
27/05 a 01/06	
03 a 08/06	
10 a 15/06	
17 a 22/06	
24 a 29/06	
01 a 06/07	
08 a 13/07	
15 a 20/07	

27 a 29/07	
03 a 05/08	
10 a 12/08	
17 a 19/08	
24 a 26/08	
31/08 a 02/09	
07 a 09/09	
14 a 16/09	
21 a 23/09	
28 a 30/09	
05 a 07/10	
12 a 14/10	
19 a 21/10	
26 a 28/10	
02 a 04/11	
09 a 11/11	
16 a 18/11	
23 a 25/11	

22 a 27/07	
29/07 a 03/08	
05 a 10/08	
12 a 17/08	
19 a 24/08	
26 a 31/08	
02 a 07/09	
09 a 14/09	
16 a 21/09	
23 a 28/09	
30/09 a 05/10	
07 a 12/10	
14 a 19/10	
21 a 26/10	
28/10 a 02/11	
04 a 09/11	
11 a 16/11	
18 a 23/11	
25 a 30/11	

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

QUARTA: Os valores máximos das diárias, por hóspede, a serem praticados pela CONTRATADA, são os abaixo relacionados, os quais incluem o tipo de alimentação indicada na Cláusula Primeira:

TEMPORADA DE FÉRIAS: VERÃO 2017/2018 – 07 diárias		
Tipo de alimentação		
<input type="checkbox"/> Café da Manhã	<input type="checkbox"/> Meia-pensão café da manhã e jantar	<input type="checkbox"/> Pensão completa
Tipo de Acomodação	Tarifa Balcão (valor por pessoa)	Tarifa Sesc/RS (valor por pessoa)
Single		
Duplo		
Triplo		
Quádruplo		
Quíntuplo		
Criança ___ a ___ anos		
Criança ___ a ___ anos		
Preço da alimentação (por pessoa):	Almoço:	Almoço:
	Jantar:	Jantar:

TEMPORADA DE FÉRIAS: OUTONO/INVERNO 2018 - 02 ou 05 diárias
Tipo de alimentação

<input type="checkbox"/> Café da Manhã	<input type="checkbox"/> Meia-pensão café da manhã e jantar	<input type="checkbox"/> Pensão completa
Tipo de Acomodação	Tarifa Balcão (valor por pessoa)	Tarifa Sesc/RS (valor por pessoa)
Single		
Duplo		
Triplo		
Quádruplo		
Quíntuplo		
Criança ___ a ___ anos		
Criança ___ a ___ anos		
Preço da alimentação (por pessoa):	Almoço:	Almoço:
	Jantar:	Jantar:

QUINTA: Caso a **CONTRATADA** reduza os valores de suas diárias (tarifa balcão), tal benefício deverá ser estendido ao **SESC/RS**, que terá direito de pagar diárias com descontos proporcionais ao percentual de redução ocorrido.

SEXTA: Os pagamentos serão efetuados pelo **SESC/RS** através de depósito bancário na conta corrente nº, agência, do Banco do, somente às quintas-feiras, em até 15 dias a contar do recebimento de cada nota fiscal.

Parágrafo primeiro: A nota fiscal deverá, sob pena do vencimento se considerar prorrogado pelo prazo necessário para o **SESC/RS** agendar o pagamento:

- ser emitida, separadamente, para cada Unidade Operacional do SESC/RS, de acordo com a origem da venda do pacote
- ser encaminhada à referida Unidade Operacional **em até 24 (vinte e quatro) horas após o "check out" de cada grupo**
- conter a indicação dos serviços e períodos utilizados (quantidade de diárias e período), a discriminação dos serviços prestados e seus respectivos valores
- estar acompanhada do *rooming list* devidamente assinado pelos hóspedes/beneficiários
- estar acompanhada dos documentos indicados no parágrafo terceiro

Parágrafo segundo: Havendo erro ou falta de dados na nota fiscal, fatura e/ou doc. de cobrança, o pagamento será retido até que a **CONTRATADA** a retifique, período esse em que não haverá incidência de correção monetária ou juros sobre o valor da parcela retida.

Parágrafo terceiro: A não entrega da comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante os órgãos que administram receitas vinculadas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF – CEF) e com a Fazenda Federal (certidão conjunta - RFB e PGFN e Seguridade Social - INSS e contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil), juntamente com cada nota fiscal, implicará o não recebimento dessa pelo **SESC/RS**, sendo que o pagamento se dará somente com o cumprimento da obrigação (apresentação dos documentos), sem qualquer acréscimo nos valores devidos.

Parágrafo quarto: Os serviços de telefonemas, consumo de bebidas, lanches, frigobar, passeios e programas opcionais, serviços de lavanderia, taxa de turismo,

alimentação não abrangida por este contrato e outros, quando solicitados pelos beneficiários do **SESC/RS**, deverão ser cobrados, pela **CONTRATADA**, diretamente dos citados beneficiários no momento do *check out*, não respondendo o **SESC/RS** por tais despesas.

Parágrafo quinto: Nenhum outro valor, além dos permitidos por este instrumento, será pago à **CONTRATADA**, à qualquer título, por parte do **SESC/RS**.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA** deverá comprovar, a qualquer momento, quando solicitado pelo **SESC/RS**, o pagamento dos tributos e taxas que incidirem sobre o objeto do presente contrato.

Parágrafo sétimo: De cada parcela do pagamento será retida a contribuição devida à Previdência Social, correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal, sempre que devida.

Parágrafo oitavo: Os valores pagos pelo **SESC/RS** à **CONTRATADA** são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, os quais incluem transporte, seguro, taxas, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, administração, treinamento, materiais, equipamentos, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto do presente contrato.

Parágrafo nono: Após cada período de 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, se este for prorrogado, os preços poderão ser reajustados, utilizando-se para tanto a variação acumulada do INPC/IBGE no período, ou de outro índice que venha, por disposição legal, a substituí-lo.

Parágrafo décimo: É expressamente vedado dar o presente contrato em garantia a terceiros, bem como realizar qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito em razão dos valores devidos pelo **SESC/RS** em decorrência do fornecimento ora contratado.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

SÉTIMA: O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando em de de 2017 e se extinguindo de pleno direito em de de 2018, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado mediante o respectivo aditivo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses.

OITAVA: O **SESC/RS** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

- j) Conveniência administrativa, com aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida para a rescisão;
- k) Prática de atos ou omissão, lesivos aos interesses do **SESC/RS**, na conduta contrária ao respeito e aos bons costumes e ética profissional;
- l) Inobservância das normas contidas no presente ato;
- m) Por acordo entre as partes;
- n) Por vontade da **CONTRATADA**, mediante envio de solicitação escrita ao **SESC/RS**, sendo que o pedido de descredenciamento não desincumbe a **CONTRATADA** do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades a elas atreladas, cabendo em casos de irregularidades na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.
- o) Pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;
- p) Pela transferência das obrigações a terceiros sem autorização do **SESC/RS**;
- q) Pela suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela

CONTRATADA, que responderá por perdas e danos que o SESC/RS, por consequência, venha a sofrer.

r) Pela utilização da logomarca do SESC/RS sem autorização prévia.

Parágrafo primeiro: O SESC /RS poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento, ou que fira o padrão ético ou operacional do trabalho.

Parágrafo segundo: Em caso de rescisão do contrato imputável à **CONTRATADA**, ficarão retidos todos os créditos dele decorrentes, até o limite dos prejuízos causados ao SESC.

PENALIDADES

NONA: O inadimplemento total das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** dará ao **SESC/RS** o direito à rescisão unilateral do contrato, com aplicação da multa correspondente a 20 (vinte) diárias em apartamento single, devendo referida multa ser paga ao **SESC/RS** em até 03 (três) dias úteis após a data da infração, sem prejuízo da indenização devida pelos danos e prejuízos ocasionados.

DÉCIMA: O inadimplemento parcial das obrigações assumidas, incluindo o atraso para entrega da Nota Fiscal ao **SESC/RS** ou a reclamação de clientes, ensejará a aplicação de até três ações corretivas à **CONTRATADA**, devendo esta apresentar plano de ação para correção dos problemas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação nesse sentido.

Parágrafo único: O recebimento de mais de 03 ações corretivas durante a vigência deste contrato e suas prorrogações, a não remessa de plano de ação para correção do problema ou a não aceitação, pelo **SESC/RS**, da correção proposta pela **CONTRATADA**, ensejará a rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades indicadas nas cláusulas Nona e Décima Primeira deste instrumento.

DÉCIMA PRIMEIRA: Sem prejuízo do disposto nas cláusulas acima, além da rescisão do contrato a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação da suspensão do direito de licitar e contratar com o **SESC/RS** por até 02 (dois) anos.

DÉCIMA SEGUNDA: O não comparecimento do beneficiário do **SESC/RS** no hotel (*no show*), sem aviso prévio e motivo comprovadamente justificado, importará no pagamento, à **CONTRATADA**, do valor correspondente a 1 (uma) diária da acomodação reservada, o qual fica condicionado ao envio do rooming list com indicação do não comparecimento, junto com a nota fiscal de cobrança.

DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento de multas contratuais, bem como o ressarcimento dos danos ocasionados ao **SESC/RS**, conforme disposto neste instrumento, deverão ser efetuados em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da comunicação nesse sentido, ficando a devedora, após esse prazo, constituída em mora de pleno direito.

Parágrafo primeiro: A falta de pagamento da multa no prazo estipulado implicará na correção monetária do débito, com base no INPC ou em outro índice legal que venha a substituí-lo, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

Parágrafo segundo: O montante devido em razão de multas poderá, ainda, à critério do **SESC/RS**, ser compensado com os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

DÉCIMA QUARTA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA QUINTA: Caberá à **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos devidos por disposição legal referentes ao presente contrato, tais como ISS e IR, que será retido na fonte, exceto quando expressa disposição legal transferir para o **SESC/RS** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

DÉCIMA SEXTA: É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer indenização ou contribuição devida em face de legislação social e do trabalho, bem como infortunistica, assim como toda e qualquer incidência ao presente instrumento.

DÉCIMA SÉTIMA: Fica expressamente vedada a subcontratação, bem como a cessão total ou parcial do presente contrato a terceiros, de forma onerosa ou gratuita, por parte da **CONTRATADA**, salvo se houver autorização escrita do **SESC/RS**.

DÉCIMA OITAVA: A **CONTRATADA** fica responsável pela indenização de todo e qualquer dano ou prejuízo porventura causado ao **SESC/RS** ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos na execução do objeto ora contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pelo **SESC/RS**.

DÉCIMA NONA: A **CONTRATADA** autoriza o **SESC/RS** a utilizar, gratuitamente, seu nome fantasia, endereço, telefone, site, e-mail, tarifários (COMERCIÁRIOS / EMPRESÁRIOS / USUÁRIOS), fotos de suas instalações e demais informações necessárias, no material de divulgação institucional do **SESC/RS**, para fins de atendimento do objetivo do presente instrumento.

Parágrafo único: A autorização concedida pela **CONTRATADA** está vinculada ao período de vigência do presente contrato de prestação de serviços e seus respectivos aditamentos.

VIGÉSIMA: Todo e qualquer evento fora da normalidade ocorrido durante a estada dos beneficiários do **SESC/RS** no hotel da **CONTRATADA** deverá ser comunicado, por escrito, ao **SESC/RS**.

VIGÉSIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pré-Qualificação e Cadastramento, que faz parte integrante e complementar do presente instrumento, para todos os efeitos legais e/ou convencionais, independente de transcrição.

VIGÉSIMA SEGUNDA: As obrigações ora convencionadas deverão ser efetivadas independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando as partes a bem e fielmente cumpri-las, sendo extensivas a seus herdeiros ou sucessores.

VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou, ainda, por acordo entre as partes, mediante a formalização de aditivo contratual.

VIGÉSIMA QUARTA: As partes elegem Foro Central da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias emergentes do presente

instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Alegre, de de 2017.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Luiz Tadeu Piva

.....

Testemunha 1

Testemunha 2

Ass:
Nome:
CPF:

Ass:
Nome:
CPF:

ANEXO I

REQUISITOS MÍNIMOS POR CATEGORIA DO HOTEL

	ECONÔMICA	TURÍSTICA	TURÍSTICA SUPERIOR
APARTAMENTOS:	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - camas (casal e/ ou solteiro), - televisão, - mini refrigerador, - climatização (refrigeração, ventilação e/ou calefação) adequada, - tapete atalhado no banheiro, - papel higiênico, - troca de roupas de cama em dias alternados, - troca de roupas de banho, quando solicitado, - arrumação do apartamento diariamente. 	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - camas (casal e/ ou solteiro), - televisão com controle remoto, - acesso a internet, - mini refrigerador, - climatização (refrigeração, ventilação e/ ou calefação) adequada, - tapete atalhado no banheiro, - sabonete individual e papel higiênico, - troca de roupas de cama em dias alternados, - troca de roupas de banho, quando solicitado, - arrumação do apartamento diariamente. 	<p>Os apartamentos deverão ter:</p> <ul style="list-style-type: none"> - camas (casal e/ ou solteiro), - televisão com controle remoto e canais de TV por assinatura, - acesso a internet, - mini refrigerador, - climatização (refrigeração, ventilação e/ ou calefação) adequada, - tapete atalhado no banheiro, sabonete individual e papel higiênico, - troca de roupas de cama e banho em dias alternados, - arrumação do apartamento diariamente, - berço para bebês, a pedido, - espelho grande, - iluminação própria, ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais.

	ECONÔMICA	TURÍSTICA	TURÍSTICA SUPERIOR
ÁREA DE RECREAÇÃO:	- Sala de televisão e/ou sala de jogos.	- Sala de estar com televisão, - Sala de jogos, - Jornais diários, - Serviço de facilidades de escritório virtual.	- Sala de estar com televisão, - Sala de jogos, - Sala de ginástica/musculação com equipamentos, - Jornais diários e revistas, - Serviço de recreação, - Piscina (têrmica e/ou aberta) adulto e/ou infantil, - Serviço de facilidades de escritório virtual.

	ECONÔMICA	TURÍSTICA	TURÍSTICA SUPERIOR
REFEIÇÕES – Serviço de Buffet:	<p>- Café da manhã: 2 tipos de pães, leite, café, achocolatado, 1 tipo de suco, manteiga ou margarina, 2 tipos de frios e queijo fatiado, 2 tipos de geleia, chá e uma fruta.</p> <p>- Almoço: 4 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e uma fruta</p> <p>- Jantar: 4 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos saladas e 2 tipos de sobremesa (elaborada ou fruta)</p> <p>Observação: No salão de restaurante, sempre dispor de uma térmica de café e/ou chá durante as refeições.</p>	<p>- Café da manhã: 3 tipos de pães, leite, café, achocolatado, 2 tipos de sucos, manteiga ou margarina, 2 tipos de frios e 2 tipos de queijo fatiado, 2 tipos de geleia, chá e duas frutas.</p> <p>- Almoço: 5 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e uma fruta</p> <p>- Jantar: 5 pratos quentes com dois tipos de carnes (1 vermelha e 01 branca), 4 tipos saladas e 2 tipo de sobremesa (elaborada ou fruta)</p> <p>Observação: No salão de restaurante, sempre dispor de uma térmica de café e/ou chá, durante as refeições.</p>	<p>- Café da manhã: 3 ou mais tipos de pães, leite, café, achocolatado, 2 tipos de suco, manteiga, 3 tipos de frios e 3 tipos de queijo fatiado, 2 tipos de geleia, chá e 2 tipos de frutas.</p> <p>- Almoço: 6 pratos quentes com no mínimo dois tipos de carnes (branca e vermelha), 5 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e 2 tipos de frutas.</p> <p>- Jantar: 6 pratos quentes com no mínimo dois tipos de carnes (branca e vermelha), 5 tipos de saladas com dois tipos cozidas, sem maionese e 2 tipos de sobremesas, uma elaborada e 2 tipos de frutas.</p> <p>Observação: No salão de restaurante, sempre dispor de uma térmica de café e/ou chá, durante as refeições.</p>

	ECONÔMICA	TURÍSTICA	TURÍSTICA SUPERIOR
GERAL:	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço de recepção. - Serviço de alimentação disponível para, no mínimo, café da manhã. - Acesso a Internet. - Medidas de sustentabilidade ambiental. - Atendimento as sugestões e reclamações dos hóspedes. - Pagamento com cartão de crédito ou de débito. - Lixo em local fechado e afastado do hotel. - Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes. - Regulamento Interno de acesso aos hóspedes. - Banheiros em áreas sociais. - Estado de conservação e manutenção da construção, instalações, equipamentos e do mobiliário em boas condições.* 	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço de recepção 24 horas. - Serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes. - Serviço de alimentação disponível para, no mínimo, café da manhã. - Área de estacionamento. - Medidas de sustentabilidade ambiental. - Atendimento as sugestões e reclamações dos hóspedes. - Pagamento com cartão de crédito ou de débito. - Lixo em local fechado e afastado do hotel. - Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes. - Regulamento Interno de acesso aos hóspedes. - Banheiros em áreas sociais. - Acesso a internet no apartamento e áreas sociais. - Sinalização nas áreas sociais. (corredores, recepção, restaurante etc). - Estado de conservação e manutenção da construção, instalações, equipamentos e do mobiliário em boas condições.* 	<ul style="list-style-type: none"> - Serviço de recepção 24 horas. - Serviço de cofre para guarda de valores dos hóspedes no apartamento. - Serviço de refeições leves e bebidas nos apartamentos (room service) no período de 24 horas. - Restaurante e/ou Bar. - Serviço de alimentação disponível para café da manhã. - Área de estacionamento. - Medidas de sustentabilidade ambiental. - Medidas permanentes de treinamento para os colaboradores. - Medidas permanentes de seleção e qualificação de fornecedores (critérios ambientais). - Atendimento as sugestões e reclamações dos hóspedes. - Pagamento com cartão de crédito ou de débito. - Lixo em local fechado e afastado do hotel. - Extintores de incêndio de acordo com as normas vigentes. - Banheiros em áreas sociais. - Paredes ou portas de vidro, com sinalizadores. - Sinalização nas áreas sociais (corredores, recepção, restaurante etc). - Regulamento interno de acesso aos hóspedes. - Acesso a internet no apartamento e áreas sociais. - Facilidades para bebês (cadeiras de refeição, aquecimento de mamadeiras e comidas, entre outros). - Estado de conservação e manutenção da construção, instalações, equipamentos e do mobiliário em boas condições.*

* Os equipamentos e mobiliários devem apresentar boas condições de conservação e funcionamento, sem avarias ou defeitos, em especial os que provocam riscos para os usuários.